



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento dos bens descritos abaixo, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 11/09/2025

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas deverão ser enviadas até às 07h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária, em conformidade com a Portaria SES/RS nº 395/2022, que estabelece incentivos para o acesso aos serviços de saúde bucal, e a Portaria SES/RS nº 1.098/2023, que dispõe sobre o cuidado materno-infantil nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):**

Item	Descrição	Quant
01	Cadeira odontológica, com no mínimo as seguintes características: com funcionalidades e design diferenciado que garante conforto e durabilidade ao conjunto. Cadeira possui 6 pontos de apoio reguláveis e comandos elétricos no controle de pé conectado à base. O equipo possui travamento pneumático, com movimentação na horizontal e vertical e a unidade de água acompanham os movimentos de descida e subida da cadeira. Possui refletores com lâmpadas LED, e equipo na versão pneumática. Outras especificações: Cadeira: • Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. • Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. • Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. • Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. • Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. • Amplo estofamento na cor azul royal. • Braço de apoio para o paciente rebatível • Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. • Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.
- Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz.
- Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.
- Ambidestro

Equipo:

- Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.
- Composição: Seringa tríplice / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático.
- Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.
- Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.
- Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável.
- Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis.
- Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.
- Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão.
- Puxador Bilateral
- Comando PAD: Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira.
- Negatoscópio: Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos.

Unidade de Água

- Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.
- Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.
- Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água.
- Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água.
- Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.
- Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.
- Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série)
- Sensor de Proximidade,
- Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água.
- Seringa Triplice na Unidade de água

Refletor LED

- Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED.
- Espelho multifacetado com tratamento multicoating.
- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente.
- Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	risco de contaminação cruzada. • Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º. • Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%). Informações Técnicas: Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1, Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável, Frequência: 50/60 Hz, Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I, Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B, Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando, Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção: F1 and F2 (127 or 220V ~) = 5A – ação retardada Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos). Mocho: • Encosto Encosto anatômico proporcionando maior conforto ao profissional. • Assento Assento com elevação central. Rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica. • Base Base com rodízios, banda de rolagem em poliuretano, com grande durabilidade. • Proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. • Estofamento Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia, azul royal na mesma cor da cadeira. • Elevação Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. • Acabamento Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. • Encosto: Anatômico, com ajuste de aproximação. • Base: resistente, com 5 rodízios. • Estofamento: Resistente, com densidade adequada. Deve possuir Registrado na ANVISA	
02	Autoclave horizontal digital 60 litros, com no mínimo as seguintes características: • Diâmetro e Comprimento mínimo da Câmara: 300mm X 800mm; • Dimensões externas mínimas (Altura X Largura X Comprimento): 460 x 490 x 950; • Potência e Tensão: 2000W / 220 V • Pressão de Trabalho até 2 Kg/cm² • Temperatura de Trabalho até 121 °C; • Capacidade mínima 60 litros; • Peso aproximado 80 Kg	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• Câmara de esterilização em aço inoxidável. • Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana. • Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão. • Centenas de ciclos programáveis • Desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos; • Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem. • Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo. • Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica. • Tubulação interna em cobre para alta pressão, • Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança. • Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente. • Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde.	
03	EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO, , com no mínimo as seguintes características: Raios-x coluna móvel com 4 rodízios duplo com trava de segurança com alta resistência, base em U, com peso máximo de 32 kg. Com braço articulado longo de distância próximo a em linha reta 1,75M mínima. • Altura e ângulo de 70 grau de angulação. • Sua movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. • Controle digital ergonômico com cabo removível. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, que possui fixação magnética e é conectado com cabo espiralado. • Cabeçote confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento de radiação, rotação de 300°, indicação na parte traseira e dianteira, proteção térmica e câmara de compensação. • Colimador retangular acompanhando o produto. Coluna com puxador ergonômico em material termoplástico resistente. • Braço pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. • Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. • Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. • Pintura na cor gelo tratamento anticorrosivo. • Cabo de alimentação removível. • Produto com certificado Inmetro. • O aparelho deve acompanhar certificado de qualidade e laudo de ensaio. • Tensão da rede: 127V/220V Bivoltz. • Potência de entrada: 1200VA. • Frequência da rede: 50/60HZ. • Tensão do tubo: 70KPV. • Corrente do tubo: 7MA. • Tempo de exposição: 60MS a 3,2S. • Comprimento do cilindro: 200MM.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• Colimador retangular 30X40MM. • Filtro equivalente em alumínio: 1,5MM. • Dimensão do foco do tubo: 0,8 X 0,8MM. • Fator de resfriamento: 1:30S. • Garantia mínima de 12. • Com registro da anvisa. • Acompanhar fonte de estabilizador. • Tensão automática de voltagem.	
04	CÂMERA ESCURA PARA ODONTOLOGIA, com no mínimo as seguintes características: Confeccionada em poliestireno de alto Impacto,s/bordas retentivas,visor acrilico C/transparencia e filtro de luz, para Revelacao de filme radiografico Odontologico periapical e oclusal, com Aproximadamente 32 x 20 cm, 3 cubas com Tampa para revelador,fixador e agua,luvas Removiv. P/lavagem assegurando Biosseguranca, embalada individualmente Permitindo sua integridade fisica. Garantia: De 18 meses, constando externamente MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	01
05	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, com no mínimo as seguintes características: Características: Mesa elétrica modelo tradicional, com movimentos automatizados e individualizados. Elevação/rebaixamento perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Motor livre de óleo e, base com 4 rodízios. Estrutura em aço, tratamento antiferrugem, com pintura epóxi em pó, e estofado em courvin na cor rosa com revestimento plástico. Suporta 200 Kg em elevação. Dimensões: altura máxima do assento em relação ao solo 98 cm; altura mínima do assento em relação ao solo: 65cm; medidas do assento: 53x60 cm; medidas do encosto: 73 x 60cm; medida da perneira: 36 x 58cm; largura total da mesa: 81 cm; comprimento total posição maca: 171cm, comprimento; total da base com os rodízios: 123cm; altura total na posição cadeira: 157 cm. Sistema de Elevação Pantográfico. Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	02
06	RÉGUA PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA, com no mínimo as seguintes características: Descrição: Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Estrutura em Alumínio anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala Antropométrica milimetrada. Impressão Litografada nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado.	02
07	APARELHO DE PRESSÃO, com no mínimo as seguintes características: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Características: Nylon antialérgico; circunferência do braço 10cm a 23cm; Tamanho do manguito: 10cm x 23cm; Medida da Braçadeira: 28cm x 9,5cm.	02
08	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE / OBESO, com no mínimo as seguintes características: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo Fecho: Fecho em Velcro, Faixa de Operação: Até 300MMHG, Tipo: de Braço, Tamanho: Adulto Obeso, Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon.	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

09	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, com no mínimo as seguintes características: Características: Tela de LCD Colorido com luz de fundo (back-light) para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Vários modos de visualização com Curva de FHR e parâmetros; Transdutor de alta sensibilidade; Alto Falante; Entradas: Fone de ouvido, USB, carregador de bateria e conexão do transdutor; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto; Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; Autonomia da bateria por 4 horas e indicador decarga; Desligamento automático; Indicador de carga da bateria; Faixa de medição: 50-240 bpm e frequência de Operação: 2.0 MHz + ou - 10%; Frequência ultrassom: 2 MHz +-10%; fonte de alimentação: AC 220 v; Display: 65 x 50mm LCD; Resolução FHR: 1bpm; rescisão FHR: ± 1bpm; Gama FHR medição: 50 ~ 240bpm. Garantia mínima de 1 ano.	02
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, com no mínimo as seguintes características: Descrição: Capacidade mínima 300 Kg; Dimensões da plataforma: 40x50cm (L x C), cor branca Display: 6 dígitos em Led; Teclado membrana: Policarbonato; Função Tara: Até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação: Externa 90 a 240 VAC – com chaveamento automático; Voltagem: Bivolt; Plataforma e coluna: Aço carbono; Base: Aço carbono; Acabamento da base: Bicromatizado; Pés: Reguláveis; Material dos pés: Borracha sintética; Tapete: Antiderrapante; Entrada para bateria: 12VCC externa; Acabamento: Tinta poliéster a pó; Homologação.	02
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, com no mínimo as seguintes características: DIGITAL. Descrição: Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290mm injetada em material antigerme; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia mínima de 1 (um) ano.	02
12	CAIXA DE SIM PORTÁTIL, com no mínimo as seguintes características: Especificações Gerais Sistema tipo Duas vias 15" Amplificado Gabinete Polipropileno com tela em aço. MAX SPL129 Db Resposta de frequência (±3 dB) 59Hz - 16,5Khz Potência: 350 Watts RMS Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Padrão de cobertura: 100o (horizontal) x 60o (vertical) nominal Bluetooth Áudio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP: 15 presets Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux. 3,5 mm, 1 Saída XLR pass-thru Suporte: 35 mm (duplo ângulo) Dimensões Profundidade: 415 (mm) Largura: 425 (mm) Altura: 729 (mm) Peso Líquido: 19 Kg Q1x JBL Max15, contém 1x Cabo de energia 1x Manual Microfones MICBR2 de mão sem fio.	02
13	TELEVISÃO SMART TV LED, com no mínimo as seguintes características: Televisão smart tv led: 32 polegadas, com Tela plana; controle remoto; cor preta; Entrada usb; entrada hdmi; timer off; Entrada de áudio e vídeo; voltagem bivolt	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14	POLTRONA HOSPITALAR, com no mínimo as seguintes características: Estrutura com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em courvin; pés com ponteiros plásticos; dimensões: 65 x 65 x 100 cm; peso: 12 kg; capacidade: até 150 kg.	02
-----------	--	-----------

Obs.: Os itens 01 a 04 estão vinculados aos recursos da Portaria 395/2022 – Saúde Bucal; já os itens 05 a 14 referem-se à Portaria 1.098/2023 – Cuidado Materno-Infantil.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

~~**3.1**~~

3.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

~~**4.3**~~

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

4.4 Imediatamente após a fase de lances, será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

arrematados, no prazo de até 120 (cento e vinte minutos) minutos, devendo conter:

- a) identificação completa da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- c) **Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.4 deste Edital**, apenas para o licitante vencedor, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei. ***O comprovante de regularidade com o município de Tiradentes do Sul, deverá ser solicitado através do fone/whats +55 55 9968-2411, tendo como taxa de expedição o valor de R\$ 33,38.***
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.4.2 A licitante deverá apresentar declaração de que oferece garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.3 A licitante deverá apresentar declaração de que disponibiliza assistência técnica especializada, com profissionais qualificados, capaz de atender no prazo estabelecido neste edital.

5.4.3.1 A assistência poderá ser prestada diretamente pela licitante ou por empresa parceira estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser comprovada a formalização da parceria mediante Termo de Compromisso/Responsabilidade, com indicação de CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável técnico.

5.4.3.2 A distância máxima recomendada para a unidade de atendimento é de até **100 km do Município de Tiradentes do Sul/RS**, de modo a garantir agilidade, sendo admitida distância diversa desde que o prazo de atendimento (cláusula 5.4.3) seja cumprido integralmente.

5.4.4 A licitante deverá apresentar declaração de que será fornecida assistência técnica no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da contratante, sem ônus adicional. Caso seja necessário transporte do equipamento, todas as despesas correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5 DE MAIS INFORMAÇÕES

5.5.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.2 A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item ~~3.1~~ 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.2.1.1 "d" e "e" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 Pagamento será efetuado no **prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da entrega do bem, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

16.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sejam obrigações da Contratante.

16.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.107
Elemento de despesa	44.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE – CUIDADO MATERNO INFANTIL

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.108
Elemento de despesa	44.90.52

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

19.1. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria de Saúde ou local indicado pela Secretaria.

19.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

19.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

19.5 Ficará a cargo do contratado ou do transportador a descarga e movimentação item até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

19.6 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 25 de agosto de 2025.

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária, em conformidade com a Portaria SES/RS nº 395/2022, que estabelece incentivos para o acesso aos serviços de saúde bucal, e a Portaria SES/RS nº 1.098/2023, que dispõe sobre o cuidado materno-infantil nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade de estruturar e qualificar a Unidade Básica de Saúde do Município, garantindo a modernização constante dos equipamentos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A demanda decorre da implementação das políticas públicas de saúde previstas na Portaria SES/RS nº 395/2022, que estabelece incentivo estadual para o fortalecimento do acesso aos serviços de saúde bucal, e na Portaria SES/RS nº 1.098/2023, que destina recursos específicos ao cuidado materno-infantil no âmbito da Atenção Primária.

A utilização dos recursos vinculados a essas normativas exige a aquisição de equipamentos indispensáveis para a execução adequada das ações programáticas, assegurando a correta aplicação do orçamento destinado e a observância dos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

Com a aquisição proposta, será possível modernizar a infraestrutura da unidade, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir falhas decorrentes do uso de equipamentos obsoletos e proporcionar maior resolutividade às demandas da rede municipal de saúde.

A medida também permitirá qualificar o atendimento prestado, em especial nas áreas de saúde bucal e materno-infantil, assegurando à população acesso a serviços essenciais com mais eficiência, qualidade e humanização.

Trata-se, portanto, de providência imprescindível para a consolidação da Atenção Primária, que constitui a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, e para o cumprimento do dever constitucional de assegurar o direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da efetividade que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023, que dispõe sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Municipal.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1 As especificações técnicas, os quantitativos e os valores unitários estimados encontram-se descritos neste Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços junto a empresas fornecedoras do ramo e em consultas a contratações similares disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Sul (TCE/RS).

4.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer vícios ou defeitos, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, devendo ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3 Todos os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além das exigências específicas previstas nas portarias estaduais que fundamentam a presente aquisição.

4.4 Os itens 01 a 04 estão vinculados aos recursos da Portaria SES/RS nº 395/2022 – Saúde Bucal, enquanto os itens 05 a 14 referem-se à Portaria SES/RS nº 1.098/2023 – Cuidado Materno-Infantil, devendo a execução contratual observar a destinação específica dos recursos previstos em cada uma dessas normativas estaduais.

Item	Descrição	Quant	Preço médio
01	Cadeira odontológica, com no mínimo as seguintes características: com funcionalidades e design diferenciado que garante conforto e durabilidade ao conjunto. Cadeira possui 6 pontos de apoio reguláveis e comandos elétricos no controle de pé conectado à base. O equipo possui travamento pneumático, com movimentação na horizontal e vertical e a unidade de água acompanham os movimentos de descida e subida da cadeira. Possui refletores com lâmpadas LED, e equipo na versão pneumática. Outras especificações: Cadeira: • Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. • Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. • Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. • Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. • Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. • Amplo estofamento na cor azul royal. • Braço de apoio para o paciente rebatível • Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero. • Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. • Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. • Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. • Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. • Ambidestro Equipo: • Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão	01	17.702,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

e estabilidade de cor ao conjunto. • Composição: Seringa tríplice / 01 terminal com spray para alta rotação e 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. • Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. • Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. • Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável. • Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis. • Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual. • Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. • Puxador Bilateral • Comando PAD: Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira. • Negatoscópio: Negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos. Unidade de Água • Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. • Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. • Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. • Sistema de regulação da vazão da água: Permite a regulação fina do fluxo de água. • Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. • Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. • Suctores: 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) (Série) • Sensor de Proximidade, • Apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. • Seringa Triplice na Unidade de água Refletor LED • Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED. • Espelho multifacetado com tratamento multicoating. • Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. • Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. • Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º. • Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%). Informações Técnicas: Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1, Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável, Frequência: 50/60 Hz, Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I, Grau de proteção contra choque elétrico: Parte		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	aplicada de Tipo B, Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando, Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção: F1 and F2 (127 or 220V ~) = 5A – ação retardada Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos). Mocho: • Encosto Encosto anatômico proporcionando maior conforto ao profissional. • Assento Assento com elevação central. Rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica. • Base Base com rodízios, banda de rolagem em poliuretano, com grande durabilidade. • Estofamento Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia, azul royal na mesma cor da cadeira. • Elevação Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. • Acabamento Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. • Encosto: Anatômico, com ajuste de aproximação. • Base: resistente, com 5 rodízios. • Estofamento: Resistente, com densidade adequada. Deve possuir Registrado na ANVISA		
02	Autoclave horizontal digital 60 litros, com no mínimo as seguintes características: • Diâmetro e Comprimento mínimo da Câmara: 300mm X 800mm; • Dimensões externas mínimas (Altura X Largura X Comprimento): 460 x 490 x 950; • Potência e Tensão: 2000W / 220 V • Pressão de Trabalho até 2 Kgf/cm² • Temperatura de Trabalho até 121 °C; • Capacidade mínima 60 litros; • Peso aproximado 80 Kg • Câmara de esterilização em aço inoxidável. • Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana. • Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão.	01	11.353,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• Centenas de ciclos programáveis • Desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automáticos; • Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem. • Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo. • Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica. • Tubulação interna em cobre para alta pressão, • Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança. • Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente. • Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência. Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde.		
03	EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO, com no mínimo as seguintes características:– Raios-x coluna móvel com 4 rodízios duplo com trava de segurança com alta resistência, base em U, com peso máximo de 32 kg. Com braço articulado longo de distância próximo a em linha reta 1,75M mínima. • Altura e ângulo de 70 grau de angulação. • Sua movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. • Controle digital ergonômico com cabo removível. Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, que possui fixação magnética e é conectado com cabo espiralado. • Cabeçote confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento de radiação, rotação de 300°, indicação na parte traseira e dianteira, proteção térmica e câmera de compensação. • Colimador retangular acompanhando o produto. Coluna com puxador ergonômico em material termoplástico resistente. • Braço pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. • Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. • Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados. • Pintura na cor gelo tratamento anticorrosivo. • Cabo de alimentação removível. • Produto com certificado Inmetro. • O aparelho deve acompanhar certificado de qualidade e laudo de ensaio. • Tensão da rede: 127V/220V Bivoltz. • Potência de entrada: 1200VA. • Frequência da rede: 50/60HZ. • Tensão do tubo: 70KPV. • Corrente do tubo: 7MA. • Tempo de exposição: 60MS a 3,2S. • Comprimento do cilindro: 200MM. • Colimador retangular 30X40MM. • Filtro equivalente em alumínio: 1,5MM. • Dimensão do foco do tubo: 0,8 X 0,8MM. • Fator de resfriamento: 1:30S. • Garantia mínima de 12.	01	9.509,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• Com registro da anvisa. • Acompanhar fonte de estabilizador. • Tensão automática de voltagem.		
04	CÂMERA ESCURA PARA ODONTOLOGIA, com no mínimo as seguintes características: Confeccionada em poliestireno de alto Impacto,s/bordas retentivas,visor acrílico C/transparencia e filtro de luz, para Revelacao de filme radiografico Odontologico periapical e oclusal, com Aproximadamente 32 x 20 cm, 3 cubas com Tampa para revelador,fixador e agua,luvas Removiv. P/lavagem assegurando Biosseguranca, embalada individualmente Permitindo sua integridade fisica. Garantia: De 18 meses, constando externamente MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	01	10.440,00
05	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, com no mínimo as seguintes características: Características: Mesa elétrica modelo tradicional, com movimentos automatizados e individualizados. Elevação/rebaixamento perneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Motor livre de óleo e, base com 4 rodízios. Estrutura em aço, tratamento antiferrugem, com pintura epóxi em pó, e estofado em courvin na cor rosa com revestimento plástico. Suporta 200 Kg em elevação. Dimensões: altura máxima do assento em relação ao solo 98 cm; altura mínima do assento em relação ao solo: 65cm; medidas do assento: 53x60 cm; medidas do encosto: 73 x 60cm; medida da perneira: 36 x 58cm; largura total da mesa: 81 cm; comprimento total posição maca: 171cm, comprimento; total da base com os rodízios: 123cm; altura total na posição cadeira: 157 cm. Sistema de Elevação Pantográfico. Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT.	02	15.778,00
06	RÉGUA PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA, com no mínimo as seguintes características: Descrição: Campo de uso de 0 à 100 cm (ou 1,00 m); Estrutura em Alumínio anodizado; Intervalos de 2 cm com marcação milimetrada; Tolerância: +/- 5 mm; Escala Antropométrica milimetrada. Impressão Litografada nas 3 faces da régua de alumínio; Medidores em Plástico Injetado.	02	299,00
07	APARELHO DE PRESSÃO, com no mínimo as seguintes características: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. Características: Nylon antialérgico; circunferência do braço 10cm a 23cm; Tamanho do manguito: 10cm x 23cm; Medida da Braçadeira: 28cm x 9,5cm.	02	143,50
08	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE / OBESO, com no mínimo as seguintes características: Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo Fecho: Fecho em Velcro, Faixa de Operação: Até 300MMHG, Tipo: de Braço, Tamanho: Adulto Obeso, Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon.	02	167,00
09	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, com no mínimo as seguintes características: Caracterís- ticas: Tela de LCD Colorido com luz de fundo (bac-klight) para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Vários modos de visualização com Curva de FHR e parâmetros; Transdutor de alta sensibilidade; Alto Falante; Entradas: Fone de ouvido, USB, carregador de bateria e conexão do transdutor; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático após 1 minuto; Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Bateria interna re-carregável e carregador integrado ao equipamento; Autonomia da bateria por 4	02	1.206,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	horas e indicador decarga; Desligamento automático; Indicador de carga da bateria; Faixa de medição: 50-240 bpm e frequência de Operação: 2.0 MHz + ou – 10%; Frequência ultrassom: 2 MHz +-10%; fonte de alimentação: AC 220 v; Display: 65 x 50mm LCD; Resolução FHR: 1bpm; rescisão FHR: ± 1bpm; Gama FHR medição: 50 ~ 240bpm. Garantia mínima de 1 ano.		
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, com no mínimo as seguintes características: Descrição: Capacidade mínima 300 Kg; Dimensões da plataforma: 40x50cm (L x C), cor branca Display: 6 dígitos em Led; Teclado membrana: Policarbonato; Função Tara: Até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação: Externa 90 a 240 VAC – com chaveamento automático; Voltagem: Bivolt; Plataforma e coluna: Aço carbono; Base: Aço carbono; Acabamento da base: Bicromatizado; Pés: Reguláveis; Material dos pés: Borracha sintética; Tapete: Antiderrapante; Entrada para bateria: 12VCC externa; Acabamento: Tinta poliéster a pó; Homologação.	02	2.200,00
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, com no mínimo as seguintes características: DIGITAL. Descrição: Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Faixa de medição antropométrica na concha de 0 a 54 cm; Gabinete em Plástico ABS; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290mm injetada em material antigermes; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia mínima de 1 (um) ano.	02	799,50
12	CAIXA DE SIM PORTÁTIL, com no mínimo as seguintes características: Especificações Gerais Sistema tipo Duas vias 15" Amplificado Gabinete Polipropileno com tela em aço. MAX SPL129 Db Resposta de frequência (±3 dB) 59Hz - 16,5Khz Potência: 350 Watts RMS Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Padrão de cobertura: 100o (horizontal) x 60o (vertical) nominal Bluetooth Áudio streaming, Bluetooth versão 5.0 DSP: 15 presets Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux. 3,5 mm, 1 Saída XLR pass-thru Suporte: 35 mm (duplo ângulo) Dimensões Profundidade: 415 (mm) Largura: 425 (mm) Altura: 729 (mm) Peso Líquido: 19 Kg Q1x JBL Max15, contém 1x Cabo de energia 1x Manual Microfones MICBR2 de mão sem fio.	02	1.730,00
13	TELEVISÃO SMART TV LED, com no mínimo as seguintes características: Televisão smart tv led: 32 polegadas, com Tela plana; controle remoto; cor preta; Entrada usb; entrada hdmi; timer off; Entrada de áudio e vídeo; voltagem bivolt	02	1.100,00
14	POLTRONA HOSPITALAR, com no mínimo as seguintes características: Estrutura com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em courvin; pés com ponteiros plásticos; dimensões: 65 x 65 x 100 cm; peso: 12 kg; capacidade: até 150 kg.	02	2.300,00

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consistirá na aquisição de equipamentos destinados à estruturação e qualificação da Unidade Básica de Saúde do Município de Tiradentes do Sul/RS, em conformidade com as diretrizes da Portaria SES/RS nº 395/2022, voltada ao fortalecimento do acesso aos serviços de saúde bucal, e da Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SES/RS nº 1.098/2023, destinada ao cuidado materno-infantil.

A contratação permitirá que a UBS municipal conte com infraestrutura adequada e moderna, garantindo maior resolutividade, eficiência e segurança nos atendimentos prestados à população local.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com garantia mínima de doze meses e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e do INMETRO.

Para assegurar a continuidade dos serviços e evitar a interrupção dos atendimentos, a solução contemplará ainda a exigência de que a contratada disponibilize assistência técnica especializada, seja diretamente ou por meio de empresa parceira, apta a realizar reparos, manutenção preventiva e corretiva, com tempo máximo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Administração. As despesas decorrentes de peças, mão de obra, deslocamento ou transporte do equipamento durante o período de garantia correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Dessa forma, a solução garante não apenas a aquisição dos bens, mas também a segurança de sua plena utilização, com suporte técnico adequado e atendimento rápido em caso de falhas, preservando a eficiência e a continuidade da política pública de saúde que se busca implementar por meio da referida Unidade Básica de Saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação previstos neste Termo de Referência decorrem da necessidade de assegurar que os equipamentos adquiridos com recursos vinculados às Portarias SES/RS nº 395/2022 e nº 1.098/2023 sejam fornecidos em conformidade com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e continuidade no atendimento à população.

Considerando que se trata de equipamentos destinados ao uso em unidade básica de saúde, é imprescindível garantir não apenas a entrega em conformidade com as especificações técnicas, mas também a manutenção adequada e suporte técnico durante todo o período de utilização.

Entre os requisitos estabelecidos, exige-se a apresentação de declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento, medida indispensável para resguardar a Administração de custos adicionais e assegurar a substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação. Também se prevê a comprovação de que a empresa licitante disponibiliza assistência técnica especializada, com profissionais qualificados e aptos a realizar manutenção preventiva e corretiva, requisito essencial para a continuidade dos serviços de saúde, que não podem sofrer interrupções por indisponibilidade de suporte.

Para viabilizar esse atendimento, admite-se que a assistência seja prestada diretamente pela empresa contratada ou por empresa parceira devidamente credenciada, desde que formalizada a relação jurídica por meio de termo de compromisso ou responsabilidade, contendo identificação do CNPJ, endereço e responsável técnico.

Estabelece-se ainda como parâmetro de referência a localização da assistência técnica em até 100 km do Município de Tiradentes do Sul/RS, a fim de garantir agilidade no atendimento, sem prejuízo de que se aceitem distâncias diversas, desde que cumprido integralmente o prazo máximo de resposta estabelecido.

Outro requisito de contratação refere-se ao atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional, medida que visa assegurar a pronta resolução de falhas e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade de saúde. Eventuais despesas com deslocamento ou transporte dos equipamentos para manutenção deverão ser suportadas integralmente pela contratada, em observância ao princípio da economicidade.

Dessa forma, os requisitos de contratação aqui previstos apresentam-se legítimos, proporcionais e necessários, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos usuários, em estrita consonância com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.107
Elemento de despesa	44.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE – CUIDADO MATERNO INFANTIL

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.108
Elemento de despesa	44.90.52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contado da assinatura da solicitação formal emitida pela Administração.

10.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Secretaria competente.

10.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a entrega em feriados ou finais de semana, salvo autorização expressa da Administração.

10.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se previamente sobre feriados locais, alterações de expediente ou restrições de acesso ao local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a programação adequada do transporte.

10.5 Caberá exclusivamente ao contratado ou ao transportador por ele designado a descarga, movimentação, conferência física e posicionamento dos bens até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo ser transferida tal obrigação à Administração.

10.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica e seguras, de forma a garantir a integridade do material durante o transporte. O risco de transporte e seguro da carga será de responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.

10.7 No ato da entrega, os bens deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente, do termo de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, dos manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como de quaisquer outros documentos exigidos neste edital ou pela fiscalização da Administração, a fim de assegurar a correta utilização e conservação dos equipamentos.

10.8 O recebimento dos bens será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas, quais sejam: inicialmente pelo recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável, destinado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, e, posteriormente, pelo recebimento definitivo, que será formalizado após a verificação técnica detalhada e o atesto de conformidade, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da data da entrega.

10.9 Caso sejam constatados defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição o efetivo fornecimento e recebimento dos bens, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho e mediante

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da entrega da fatura, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo estimado será de **R\$** (.....), conforme metodologia documentada em anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Sidinei Bilhão
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/_____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº 094/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e qualificação dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária, em conformidade com a Portaria SES/RS nº 395/2022, que estabelece incentivos para o acesso aos serviços de saúde bucal, e a Portaria SES/RS nº 1.098/2023, que dispõe sobre o cuidado materno-infantil nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), e conforme proposta vencedora.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação nº 094/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte) dias**, contado da assinatura da solicitação formal emitida pela Administração.

3.2 O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Secretaria competente.

3.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a entrega em feriados ou finais de semana, salvo autorização expressa da Administração.

3.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se previamente sobre feriados locais, alterações de expediente ou restrições de acesso ao local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a programação adequada do transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.5 Caberá exclusivamente ao contratado ou ao transportador por ele designado a descarga, movimentação, conferência física e posicionamento dos bens até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, não podendo ser transferida tal obrigação à Administração.

3.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais de fábrica e seguras, de forma a garantir a integridade do material durante o transporte. O risco de transporte e seguro da carga será de responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.

3.7 No ato da entrega, os bens deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente, do termo de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, dos manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como de quaisquer outros documentos exigidos neste edital ou pela fiscalização da Administração, a fim de assegurar a correta utilização e conservação dos equipamentos.

3.8 O recebimento dos bens será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas, quais sejam: inicialmente pelo recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável, destinado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, e, posteriormente, pelo recebimento definitivo, que será formalizado após a verificação técnica detalhada e o atesto de conformidade, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da data da entrega.

3.9 Caso sejam constatados defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

3.10 O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

3.11 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
3					

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.107
Elemento de despesa	44.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE – CUIDADO MATERNO INFANTIL

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	06
Unidade	06.02
Projeto	1.108
Elemento de despesa	44.90.52

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal de Contrato.

8.2. No período de garantia não será cobrado deslocamento, mão-de-obra, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, peças, etc.

8.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização. Em relação a vícios ocultos, o prazo da garantia começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.4. Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.5. A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica especializada, com oficina própria ou parceira devidamente credenciada, contando com profissionais qualificados na área, localizados em um raio máximo de 100 km do Município de Tiradentes do Sul/RS, de modo a garantir agilidade e eficiência no atendimento, sem prejuízo de que a distância seja diversa, desde que o prazo de resposta estabelecido neste contrato seja integralmente cumprido. A assistência deverá ser prestada durante todo o período de garantia, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

8.6. A contratada compromete-se a prestar assistência técnica local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado da Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Caso seja necessário o transporte ou deslocamento do equipamento para manutenção, todas as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração arcar com custos de retirada, envio ou devolução do material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e)** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TIRADENTES DO SUL/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 Hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____, ____ de ____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ /
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	U F :
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- () Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- () Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- () Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado